LEI N.º 464, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

DESAFETA BEM QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes, aprovou e eu, José Roberto Almeida, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Ficam desafetados de sua destinação de uso comum do povo parte do imóvel caracterizado por Área Verde, do Bairro Jardim Triângulo, abaixo descrito, com área total de 2.247,106 metros quadrados, e que pelo registro do Loteamento se transferiu para o patrimônio municipal.

- ***Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas – M.G., desta comarca, em local conhecido como Fazenda Córrego do Ferro, caracterizado como Rua Projetada I, ora desmembrado de Área Verde do Jardim Triângulo, tendo seu marco inicial no ponto 23, localizado à 80,10 metros da Rua Edna, pelo seu lado ímpar, na Rua Projetada com o antigo leito do Córrego do Ferro, tendo 14,98 metros de frente de quem do imóvel olha para a Rua Projetada 2 no ponto 23, neste ponto segue 22,00 metros pelo lado direito confrontando com Lote C, neste ponto deflete à esquerda 14,98 metros confrontando com Área Verde do Jardim Triângulo, neste ponto deflete à esquerda 22,00 metros confrontando pelo lado direito com Lote B, encerrando a área de 329,56 metros quadrados.***

- ***Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas-M.G., desta comarca, em local conhecido como Fazenda Córrego do Ferro, caracterizado como Gleba B, ora desmembrado da Área Verde do Jardim Triângulo, tendo seu marco inicial no ponto 3, localizado no eixo do Córrego do Ferro a 24,998 metros da Rua Dr. Ary Bastos Siqueira tendo frente para Área Verde do Jardim Triângulo 65,60 metros sendo do ponto 3 ponto para 5 - AZ216°49'58" 16,00 metros, do ponto 5 para 6 – AZ 223°22'30" 20,00 metros, do ponto 6 para 7 – AZ 228°38'20" 20,00 metros, do ponto 7 para 29 - AZ 225°51'17" 9,60 metros, do ponto 29 para 26 - AZ303°48'48" 22,00 metros confrontando com Rua Projetada 1, do ponto 26 para 27 – AZ 53°06'49" 52,90 metros e do ponto 27 para 3 – AZ 92°19'31" 25,00 metros confrontando com Lote 01-A-01, encerrando a área de 1287,70 metros quadrados.***

- *Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas-M.G., desta Comarca, em local conhecido como Fazenda Córrego do Ferro, caracterizado como Gleba C, ora desmembrado da Área Verde do Jardim Triângulo, tendo seu marco inicial no ponto 3, localizado no eixo do Córrego do Ferro a 102,578 metros da Rua Dr. Ary Bastos Siqueira tendo frente para Área Verde do Jardim Triângulo 87,00 metros sendo do ponto 30 para 9 - AZ 228°43''59" 16,00 metros do ponto 9 para 10 – AZ 225°00'00" 20,00 metros, do ponto 10 para 11-AZ 213°29''10" 7,50 metros, confrontando com Lote 01-A-02 do ponto 11 para 22-AZ 342°03'17" 15,00 metros e do ponto 22 para 23-AZ 22°48'46" 34,40 metros, confrontando com Rua Projetada 1 do ponto 23 para 30-AZ 123°49'30" 22,00 metros encerrando a área de 596,846 metros quadrados.*

- *Um terreno urbano, situado em Itaú de Minas-M.G, desta comarca, em local conhecido como Fazenda Córrego do Ferro, caracterizado como Gleba E, ora desmembrado da Área Verde do Jardim Triângulo, tendo seu marco inicial no ponto 14 localizado no eixo do Córrego do Ferro, a 190,078 metros da Rua Dr. Ary Bastos Siqueira tendo frente para Área Verde do Jardim Triângulo 17,00 metros do ponto 14 para 15 – AZ 198°57'14" 17,00 metros, e confrontando com Loteamento Jardim Pinheiros do ponto 15 para 18 – AZ 298°01'23" 6,00 metros, e confrontando com o Lote 01-A-02 ponto 18 para 19 Az – 34°22'10" 15,00 metros e do ponto 19 para 14 AZ – 48°34'59" 3,87 metros encerrando a área de 33,00 metros quadrados.*

Art. 2° - O imóvel de que trata o artigo anterior passará ao domínio privado do Município de Itaú de Minas, com categoria de bem de uso dominiais.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 19 de fevereiro de 2003.

JOSÉ ROBERTO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL